

Entrada 21 / 10 / 1941
Saída / / 19
BOLETIM

ESTADO DE
SANTA CATARINA
BIBLIOTECA
PÚBLICA
Florianópolis

— DA —

Associação Comercial de Florianópolis

N. 4 — AGOSTO 1941 — ANO I



Florianópolis

--::--

Sta. Catarina

Associação Comercial de Florianópolis

Diretor: ODILON FERNANDES

Num. 4

Florianópolis, Agosto de 1941.

Ano I

Nova Era

Agora que o Governo da Republica, num gesto verdadeiramente redentor, se empenha, patrioticamente, na solução do problema siderurgico no Brasil, sobe de importancia a industria extrativa da hulha negra, que em nosso Estado já se vinha processando de modo animador.

Santa Catarina, indiscutivelmente, é uma parcela pequena, porém riquissima da Federação Brasileira. Os seus produtos de exportação tanto são abundantes, quanto variados: madeiras de lei, erva-mate, cereais, frutas, peixes, couros, laticinios, artigos manufaturados...

No sub-solo, gesso, manganez, asfalto, ferro, ouro...

E, como principal riqueza, no seculo da mecanica e da velocidade, extensas jazidas de carvão de pedra, significativo penhor de progresso e de abastança futura.

Bem compreendendo a necessidade de lhe melhorar a especie e facilitar-lhe o escoamento, o Governo Federal distribuiu, ha pouco, a verba consideravel de 20.000:000\$000, para aparelhamento do porto da Laguna, eletrificação da Estrada de Ferro Tereza Cristina e para mecanização do processo de lavagem da hulha, que até aqui se vinha fazendo por sistema primitivo e rotineiro.

A produção das minas situadas nos municipios de Cresciuma, Urusanga e outros do sul do Estado, cresce animadoramente.

Calcula-se que a produção deste ano seja de 300.000 toneladas, ou o dobro da do ano passado.

Entretanto, a grande usina siderurgica de Volta Redonda consumirá mais de 2.000.000 de toneladas anuais de carvão, sendo preciso colossal esforço, em todas as minas do País, para que se alcance aquele grande total.

Como se vê, estímulo não falta e o amparo oficial também se manifesta em toda a plenitude.

Tudo isso constitue motivo de particular regosijo para os Estados carboniferos, entre os quais ocupa o nosso situação de invejavel destaque.

A solução do problema do aço no Brasil, obra imorredoura do Presidente Getulio Vargas, equivale a um novo brado de independencia, que colocará, de um impulso herculeo, a nossa grande Patria entre as nações mais fortes e respeitadas do Universo.

Temos carvão, temos ferro, teremos aço, maquinas, navios, armas, força, poder!

FERIADOS COMERCIAIS

A Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, torna público ao Comércio e Indústria, dêste Estado, que, além dos dias feriados nacionais que se seguem, estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 486, de 10/6/1938:

- 1.º de janeiro
- 21 de abril
- 1.º de maio
- 7 de setembro
- 2 de novembro
- 15 de novembro
- 25 de dezembro

é vedado o trabalho nos seguintes dias, considerados pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio como dias santos de guarda em todo o território nacional:

- 1.º de janeiro (Circuncisão)
- 6 de janeiro
- 40 dias depois da Páscoa (Ascensão)
- 11 dias depois de Pentecoste (Corpo de Deus)
- 29 de junho (São Pedro e São Paulo)
- 15 de agosto (Ascensão da Santa Virgem)
- 1.º de novembro (Todos os Santos)
- 8 de dezembro (Imaculada Conceição)
- 25 de dezembro (Natal)
- Sexta-feira Santa (variavel).

— Segue-se a lista, para os diversos municípios do Estado, na conformidade do art. 11 do decreto-lei n.º 2.308, de 13/6/40, dos dias em que, por força de de feriado local ou dia santo de guarda segundo o uso local, será igualmente vedado o trabalho, conforme entendimento com os Srs. Prefeitos Municipais.

RELAÇÃO, POR MUNICÍPIOS, DOS FERIADOS E DIAS SANTOS DE GUARDA SEGUNDO O USO LOCAL E DE ACÔRDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS PREFEITOS MUNICIPAIS RESPECTIVOS

ARARANGUÁ — 2 de fevereiro — Nossa Senhora dos Navegantes. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

BIGUASSÚ — 8 de setembro — Nossa Senhora da Graça. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

BLUMENAU — 2 de setembro — Fundação de Blumenau. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

BOM RETIRO — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Sta. Catarina.

BRUSQUE — Segunda-feira da Pascoa — variável. Segunda-feira de Espírito Santo — variável. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina. 26 de dezembro — segundo dia de Natal.

CAÇADOR — 25 de março — Instalação do Município. 4 de outubro — São Francisco de Assis — Padroeiro. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

CAMBORIÚ — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina. Não houve informação do Prefeito Municipal.

CAMPO ALEGRE — S.S. Trindade — Padroeira da Paróquia. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

CAMPOS NOVOS — 24 de junho — São João — Padroeiro do Município. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Sta. Catarina.

CANOINHAS — Santa Cruz e Senhor Bom Jesus (6 de agosto). 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

CONCÓRDIA — 29 de julho — Instalação do Município. 7 de outubro — N. S. do Rosario — Padroeira do Município. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

CRESCIUMA — 19 de março — São José — Padroeiro da Paróquia. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina. 4 de dezembro — Santa Barbara — Padroeira dos Mineiros.

CRUZEIRO — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina. Não houve informação do Prefeito Municipal.

CURITIBANOS — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

FLORIANÓPOLIS — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

GASPAR — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

HAMÔNIA — Segunda-feira da Pascoa — variável. Segunda-feira do Espírito Santo — variável. 3 de novembro — Santo Humberto — Padroeiro. 25 de novembro — Feriado estadual — dia de Santa Catarina. 26 de dezembro — segundo dia de Natal.

IMARUÍ — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina. Não houve informação do Prefeito Municipal.

INDAIAL — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina. Não houve informação do Prefeito Municipal.

ITAIÓPOLIS — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Sta. Catarina.

ITAJAÍ — 2 de fevereiro — N. S. dos Navegantes. 30 de outubro — Feriado Municipal. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

JAGUARUNA — 15 de setembro — N. S. das Dôres — Padroeira. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

JARAGUA — Segunda-feira do Espírito Santo. Segunda-feira da

Pascoa. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.
26 de dezembro — segundo dia de Natal.

JOINVILLE — Segunda-feira da Pascoa — variavel. Segunda-feira do Espirito Santo — variavel. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina. 26 de dezembro — segundo dia de Natal.

LAGES — 15 de agosto — N. S. dos Prazeres — Padroeira da Paróquia. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

LAGUNA — 13 de junho — Santo Antonio — Padroeiro. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

MAFRA — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina. Não houve informação do Prefeito Municipal.

NOVA TRENTO — 8 de agosto — Fundação do Município. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

ORLEANS — 10 de maio — Santa Otilia — Padroeira. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

PALHOÇA — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

PARATÍ — 6 de agosto — Padroeiro. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

PÔRTO BÉLO — 25 de novembro — Dia de Santa Catarina — Feriado estadual. 6 de agosto — Senhor Bom Jesus dos Aflitos — Padroeiro.

PÔRTO UNIÃO — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

RIO DO SUL — Segunda-feira da Pascoa — variavel. Segunda-feira do Espirito Santo — variavel. 15 de abril — Instalação do Município. 24 de junho — São João — Padroeiro. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina. 26 de dezembro — Segundo dia de Natal.

RODEIO — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

SÃO BENTO — Segunda-feira da Pascoa — variavel. Segunda-feira do Espirito Santo — variavel. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina. 26 de dezembro — Segundo dia de Natal.

SÃO FRANCISCO — 8 de setembro — N. S. da Graça — Padroeira. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

SÃO JOAQUIM — 16 de agosto — São Joaquim — Padroeiro. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

SÃO JOSÉ — 19 de novembro — Dia da Bandeira — Decreto n.º 1 da Prefeitura Municipal. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

TIJUCAS — 13 de junho — Instalação do Município. 20 de janeiro — São Sebastião — Padroeiro. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

TIMBÓ — Segunda-feira da Pascoa — variavel. Segunda-feira do Espirito Santo — variavel. 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina. 26 de dezembro — Segundo dia de Natal.

TUBARÃO — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

URUSSANGA — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Sta. Catarina.

XAPECÓ — 25 de novembro — Feriado estadual — Dia de Santa Catarina.

NOTA: — Quando o dia Santo de Guarda anteceder ou suceder um feriado nacional ou domingo, o trabalho será facultativo.

Florianópolis, 24 de junho de 1941. — Ernani de Oliveira, delegado regional.

IMPOSTOS FEDERAIS

Época e forma de pagamento

PATENTE DE REGISTRO: Deve ser paga de janeiro a março. O pedido, porém, deve ser feito até 20 de março, sob pena de multa de 20 % sobre o valor do imposto a pagar. Quanto ao imposto, si não fôr pago na época prescrita, pagará o devedor a seguinte multa: si se apresentar espontaneamente, 20 %. Si fôr notificado pelo fiscal e o imposto fôr inferior a 150\$000, multa de 150\$000. Quando o imposto fôr superior a esta quantia, pagar-se-á de multa importancia igual ao valor do mesmo. Exemplo: si o imposto fôr 500\$000, a multa será também de 500\$000.

FÓROS DE MARINHA: Pagam-se de janeiro a março; fóra desse prazo, multa de 20 %.

TAXA DE OCUPAÇÃO DE TERRENOS DE MARINHA: Deve ser paga de janeiro a junho; fóra desse prazo, multa de 20 %.

IMPOSTO SOBRE A RENDA: As declarações devem ser entregues na respectiva Delegacia até 30 de abril. O imposto, dividido em quotas, é pago da seguinte forma: a primeira, em 1.º de agosto; a segunda, em 1.º de setembro; a terceira, em 1.º de outubro e a quarta em 1.º de novembro. Toda quota paga fóra do respectivo prazo será acrescida de 10 %.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS FICHAS PARA REGISTRO INDUSTRIAL

A Associação Comercial de Florianópolis recebeu comunicação da Delegacia Regional do Ministerio do Trabalho nesta capital de que, pelo Decreto-lei n.º 3.385, de 3 de julho de 1941, foi prorrogado por mais noventa dias o prazo fixado pelo artigo 4, alinea a, do Decreto-lei n.º 281, de 18 de fevereiro de 1938.

Assim sendo, até 28 de setembro poderão ser entregues as fichas para Registro Industrial.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PRODUÇÃO**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Relação das firmas e particulares que exploram a indústria da madeira no Estado de Santa Catarina****(Trabalho realizado em colaboração com as Agências e o Departamento Estadual de Estatística)**

ARARANGUÁ — Serrarias: Ambrósio Mafioleti, Amola Faca-Meleiro — Alberto Búrigo, Meleiro — Antônio Savi, Rocinha-Meleiro — Abramo Bosello, Volta Grande — Agostinho Titoni, Pedra-Volta Grande — Atilio Giusti, Pinheirinho-Turvo — Ângelo Rovaris, Turvo — Ângelo Izé, Morretes — Antônio Florentino Réus, Sombrio — Bez Batti & Rovaris, Turvo — Bartolomeu Antônio Teixeira, Mãe Luzia-Morretes — Benjamin Magnain, Morro Chato-Meleiro — Carlos Savi, Rocinha-Meleiro — Caetano Feltrin, Rodeio da Areia-Turvo — Constante Gregorine, Morro do Louro-Sombrio — Emílio Tomasi, Morro Grande-Meleiro — Egídio Tomasi, Volta Grande — Deonel João Paulino, Taquarussú — Francisco Antônio Magnus, Passo Magnus-Passo do Sertão — Fidelix Casagrande, Sangão-Morretes — Gervásio Esteves de Aguiar, Praia Grande-Passo do Sertão — Henrique José Steiner, Boa Vista-Meleiro — Isidoro Candioto, Pedra-Volta Grande — Izaias de Freitas, Sanga da Toca — José Firmino Leitão, Meleiro — João Fergulha e Luiz Civiero, Poço Verde-Meleiro — José Quartiero, Retiro da União-Sombrio — João de Oliveira Soares, Mato Alto — Joaquim José dos Santos, Sanga da Areia — Joaquim Patrício do Carmo, Campo Novo — Luiz Facin, Turvo — Lucidônio João Felisbino, Garajuva-Morretes — Olímpio Kráz Borges, Guarita-Sombrio — Oscar José Réus, Campinho — Pedro Simon, Ermo — Pascoal Milanez, Rio Morto-Meleiro — Perry Kretschmar Pacheco, Jundiá-Meleiro — Quintino de Prá, Figueira-Turvo — Severino José de Souza, Mato Alto.

Carpintarias: Irineu Umbelina, Rua Cel. João Fernandes — João Tomaz de Oliveira, Morretes — Virgílio Búrigo, Meleiro.

BIGUASSÚ — Serrarias: Antônio Miranda da Cruz, Sorocaba — Atanázio Fidelis, Alto Biguassú-Antônio Carlos — Gentil Anastácio Pereira, Amâncio — Jordelino Pedro de Souza, Três Riachos — Luiz Porfiro Fagundes, Sorocaba — Manoel Francisco Adriano, Sorocaba — Orlando Galliani & Irmãos, Sede — Pedro Henrique da Silva, Jordão-São Miguel.

Carpintarias: Frederico Bunn, Sede — João Martendal, Sede.

Exploradores: Ângelo Galliani, Sede — Geraldino Azevedo, Sede — Vital Amorim, Sede.

BLUMENAU — Serrarias: Adolfo Passold, Ribeirão Frieda-Massaranduba — Adolfo Achtenberg, Ribeirão Gusmann-Rio do Testo — Alberto Ramlow, Testo Rega-Rio do Testo — Alberto Enchke, Testo Rega-

Rio do Testo — Artur Hackbartk, Vale do Selke-Rio do Testo — Artur Meyer, Itoupava — Artur Hutzelmann, Fortaleza — Carlos Zindars, 13 de Maio-Massaranduba — Cristiano Passold, Massaranduba — Carlos Just, Ribeirão do Souto-Rio do Testo — Carlos Ninow, Rio do Testo — Cristiano Barth, Salto - Cristiano Ebelling, Garcia - Cristovão Ebelling, Garcia — Cia. Jensen S. A., Itoupava Central — Ernesto Borchardt, Guaraní Mirim-Massaranduba — Ervino Kickofel, Benjamin Constant-Massaranduba — Emilio Manske, Velha — Érico Wahldich, Fortaleza — Francisco Danker, Sarmento-Massaranduba — Frederico Weege, Rio do Testo — Francisco Mueller, Velha Grande — Frederico Hort, Garcia — Germano Mundstock, Itoupava Rega-Massaranduba — Germano Voigt, Braço do Sul-Massaranduba — Guilherme Krehmke, Ribeirão Irma-Massaranduba — Guilherme Pagelkoff — Itoupava Rega — Massaranduba — Guilherme Rahn, Testo Alto-Rio do Testo — Hermann Koch, Testo Central-Rio do Testo — José Reuter, Volta Grande — Leopoldo Cipriano da Rocha, Linhas Telegráficas-Massaranduba — Leopoldo Blaese, Pomerode-Rio do Testo — Leopoldo Metzger, Badenfurth — Manoel Avelino Fagundes, Massarandubinha-Massaranduba — Oscar Reincke, Testo Central-Rio do Testo — Otto Karsten, Testo Central-Rio do Testo — Paulo Karsten, Testo Salto — Ricardo Bauer, Itoupava Rega-Massaranduba — Rodolfo Mette, Itoupava — Santiago Cemin, Garcia Alto.

Carpintarias: Alfredo Borckhardt, Testo Alto-Rio do Testo — Alfredo Michellmann, Rua Gottlieb Reif — Beno Rode, Vila-Massaranduba — Carlos Ninow, Rio do Testo — Eurico Rothbarth, Itoupava — Jorge Schmidt, Rua Madeira — Otto Ditjurgeit, Ponta Aguda — Otto Bublitz, Massaranduba.

Marcenarias: Adolfo Pollklaesner, Passo Manso — Alfredo Wuensch, Sede — Augusto Lubow, Alameda Rio Branco — Alberto Rahn, Testo Alto-Rio do Testo — Antônio Bernardo Reugel, Massarandubinha-Massaranduba — Adolfo Achtenberg, Ribeirão Gussmann-Rio do Testo — Bolesleu Cisz, Guaraní Assú-Massaranduba — Bruno Possemann, Massaranduba — Carlos Laux, Rua São Paulo — Cristiano Barth, Salto — Companhia Salinger S. A., Rua São Paulo — Carlos Michellmann, Massaranduba — Carlos Moskorz, Massaranduba — Edmundo Jenichen, Itoupava — Empresa Industrial Garcia, Garcia — Edmundo Pellenz, Av. Rio Branco — Emiliano de Oliveira, Rua Wendeburg — Eduardo Seibel, Ponta Aguda — Emílio Koch, Velha — Emílio Rosmarck, Rua Dr. Amadeu Luz — Ernesto Siebert, Massaranduba — Felix Kriek, Sede — Francisco Kreuzer, Rua São Paulo — Guilherme Bahe, Testo Central-Rio do Testo — Germano Schroeder, Vale do Selke-Rio do Testo — Henrique Schellwort, Sede — João L. Freshel, Rua 15 de Novembro — Leopoldo Ehrat, Sede — Madeireira Rio do Sul S. A., Rua São Paulo — Paulo Meinecke, Sede — Paulo Karsten, Testo Salto — Ricardo Bahr, Testo Central-Rio do Testo — Udo Gebien, Fidelis — Walter Wehmuth, Rua 7 de Setembro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA MINISTERIAL N.º 342, DE 17 DE AGOSTO DE 1940

O Ministro de Estado, tendo em vista a alta inspiração cívica e o respeito às tradições cristãs da nacionalidade contidos no preceito do art. 137., alínea "d", da Constituição Federal, e atendendo à necessidade de regular em seus diversos detalhes, a fiel observância dessa norma constitucional, resolve, para execução do disposto no parágrafo único do art. 9.º do Decreto-lei n.º 2.308, de 13 de junho de 1940, mandar que, com relação às atividades em que, por sua natureza ou conveniência pública, é permitido o trabalho aos domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, segundo os usos locais, se observem as seguintes instruções:

Art. 1.º — O trabalho aos domingos, feriados nacionais ou dias santos de guarda, segundo o costume local, somente será permitido, a título permanente, nos estabelecimentos onde se exerçam atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, assim compreendidas aquelas cuja paralização venha acarretar prejuízos, seja por deterioração de matéria prima, seja pela possibilidade de acarretar males irreparáveis ao equipamento industrial ou ao resultado técnico do serviço, seja finalmente pela perda de material ou de energia.

§ 1.º — Para que o trabalho se possa verificar com fundamento nessa permissão, será necessário que os interessados solicitem previamente, da autoridade regional competente em matéria de trabalho, a declaração de que a atividade se compreende entre aquelas que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, sendo-lhes concedida a permissão, uma vez verificada a procedência do alegado.

§ 2.º — Compreendem-se como autoridades regionais competentes, no Distrito Federal, o Inspetor-Chefe do Departamento Nacional do Trabalho, no Estado de São Paulo, as autoridades do Departamento Estadual do Trabalho e, nos demais Estados e Território do Acre, os Delegados Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 3.º — Das decisões das autoridades enumeradas no parágrafo anterior caberá recurso para o Diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 2.º — E' permitido o trabalho aos domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, segundo o costume local, independente de prévia declaração da autoridade local, em estabelecimentos considerados de conveniência pública, assim entendidos os que se dediquem às atividades seguintes:

Na indústria

- 1 — Laticínios.
- 2 — Frio industrial (excluídos os escritórios).
- 3 — Purificação e distribuição de água (uzinas e filtros) (excluídos os escritórios).
- 4 — Produção e distribuição de energia elétrica (excluídos os escritórios).

- 5 — Produção e distribuição de gás (excluídos os escritórios).
- 6 — Serviços de esgotos (excluídos os escritórios).

No comércio

- 7 — Varejistas de peixe.
- 8 — Varejistas de carnes frescas.
- 9 — Comércio de pão e biscoitos.
- 10 — Frutas e verduras (varejistas).
- 11 — Aves e ovos (varejistas).
- 12 — Varejistas de produtos farmacêuticos.
- 13 — Flores e coroas.
- 14 — Entrepósitos de combustíveis, lubrificantes e acessórios de automóveis (postos de gasolina).
- 15 — Alugadores de bicicletas e similares.
- 16 — Hotéis e similares (restaurantes, pensões, bares, cafés, confeitarias, sorveterias e bombonnières).
- 17 — Hospitais, clínicas e casas de saúde.
- 18 — Casas de diversões (inclusive estabelecimentos esportivos cujo ingresso seja pago).

Em transportes marítimos e aéreos (inclusive serviços portuários).

- 19 — Serviços propriamente de transportes (excluídos os escritórios e oficinas, salvo as de emergência).

Em transportes terrestres

- 20 — Serviços propriamente de transportes (excluídos os transportes de carga urbanos e os escritórios e oficinas, salvo as de emergência).

Em comunicações e publicidade

- 21 — Empresas de comunicações telegráficas, radiotelegráficas e telefônicas (excluídos os escritórios e oficinas, salvo as de emergência).
- 22 — Empresas de radiodifusão (excluídos os escritórios).
- 23 — Distribuidores e vendedores de jornais e revistas (bancas e ambulantes).

Em educação e cultura

- 24 — Estabelecimentos de ensino (internatos), (excluídos os escritórios).
- 25 — Empresas teatrais (excluídos os escritórios).
- 26 — Bibliotecas (excluídos os escritórios).
- 27 — Museus (excluídos os escritórios).
- 28 — Empresas exibidoras cinematográficas (excluídos os escritórios).
- 29 — Empresas de orquestras.
- 30 — Cultura física (excluídos os escritórios).

Em serviços funerários

- 31 — Estabelecimentos e entidades que executem serviços funerários.

Art. 3.º — As autoridades regionais competentes em matéria de trabalho é vedado intervir em questões de abertura ou fechamento de esta-

belecimento, de alçada das autoridades municipais, a não ser para fazerem cumprir os preceitos do Decreto-lei n.º 2.308, de 13 de junho de 1940, não lhes cabendo tão pouca intervenção quanto a estabelecimentos em que exerçam atividades unicamente os respectivos proprietários.

Art. 4.º — Nas atividades que exijam trabalho aos domingos, feriados e dias santos de guarda se observará escala de revezamento, que só por ato das autoridades competentes, mencionadas no § 2.º do art. 1.º, e em face de motivo justificado, poderá ser dispensado.

Art. 5.º — Qualquer pedido de inclusão entre as atividades enumeradas no art. 2.º das presentes instruções deverá ser dirigido ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio das autoridades regionais competentes, sendo antes informado pelo Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 6.º — Aos estabelecimentos ou entidades atingidos pela permissão das presentes instruções é vedada, aos domingos, feriados nacionais, ou dias santos de guarda, a execução de serviços outros que se não enquadrem nos motivos determinados da exceção.

Art. 7.º — As autoridades regionais competentes declararão os dias que devem ser guardados como dias santos, atendendo aos costumes e tradições locais.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1940.

Waldemar Falcão.

(Do "Diário Oficial" da União, de 19 de agosto de 1940).)

DECRETO-LEI N.º 2.505, DE 19 DE AGOSTO DE 1940

Acrescenta novo parágrafo no art. 12 do Decreto-lei n.º 2.308, de 13 de junho de 1940, e dá nova redação aos §§ 1.º e 2.º de seu art. 13.

O Presidente da República, atendendo ao que lhe expôs o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Ao art. 12 do Decreto-lei n.º 2.308, de 13 de junho de 1940, acrescente-se novo parágrafo, do teor seguinte: § 3.º o limite mínimo de uma hora para repouso ou refeição poderá ser reduzido por ato do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio quando, ouvido o Serviço de Alimentação da Previdência Social, se verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências do Decreto-lei n.º 1.238, de 2 de maio de 1939.

Art. 2.º — Os §§ 1.º e 2.º do art. 13 do Decreto-lei n.º 2.308, de 13 de junho de 1940, passam a ter a seguinte redação: § 1.º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2.º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um e as 5 horas do dia seguinte.

Art. 3.º — O presente decreto-lei entrará em vigor juntamente com o Decreto-lei n.º 2.308, de 13 de junho de 1940, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

(Do "Diário Oficial" da União, de 21 de agosto de 1940).

ARCESP

Recebemos e muito gratos ficamos a quem no-lo remeteu, o Relatório correspondente ao ano de 1940 da benemerita e vitoriosa ARCESP, a Associação dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo.

Ilustram o folheto varios significativos clichés e quadros estatísticos. Entre os primeiros figuram, numa justa homenagem, os dos tres socios fundadores e o do edificio da suntuosa séde da ARCESP, á rua Capitão Salomão, na capital bandeirante.

Do alto cunho filantropico e social da providencial instituição dizem bem as cifras que figuram no Relatório.

Em 1940 a ARCESP prestou auxilios aos seus associados no valôr de CEM CONTOS DE RÉIS (100:000\$000).

Todos os socios quites se acham seguros, por conta da Sociedade, pela importancia de DEZ CONTOS DE RÉIS (10:000\$000).

Para a construção da "Casa dos Representantes Comerciais", tem a ARCESP em caixa a quantia aproximada de SETENTA CONTOS DE RÉIS (70:000\$000).

O numero total de socios aproxima-se de 4.500.

Em 1940, por morte ou invalidez, a ARCESP pagou 41 peculios, num total de 1.025:000\$000 (MIL E VINTE E CINCO CONTOS DE RÉIS).

O montante global dos haveres da ARCESP, eleva-se atualmente a mais de DOIS MIL CONTOS DE RÉIS (2.000:000\$000)!

Trata-se de uma instituição particular, fundada apenas ha dez anos. Para quer dizer mais?

ARCESP, pela sua modelar organização e pelos fins elevados e altruisticos que tem em vista, é motivo de justo orgulho não só para a Classe que patrocina, como para a Sociedade Brasileira em geral.

Honra aos seus fundadores.

OPORTUNIDADES DE NEGOCIO

Os srs. Limacher & Trueba, de Punta Arenas (Chile), conforme carta que dirigiram a esta Associação, se acham interessados na compra de aniagem em peça ou em sacos, tipo standard.

IMPORTAÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS DESTINADAS À INDÚSTRIA NACIONAL

A Associação Comercial de Florianópolis recebeu do sr. Diretor Geral do Conselho Federal de Comercio Exterior o seguinte officio:

Senhor Presidente: Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Excelentissimo Senhor Presidente da Republica aprovou a seguinte resolução deste Conselho, no processo em que foi estudado o problema do abastecimento de materias primas destinadas ás industriais nacionais:

“O Conselho Federal de Comercio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto tratado na documentação anexa, é de parecer que o Governo Federal, por intermedio da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, promova, nos termos do decreto-lei n.º 3.293, de 21 de maio de 1941, a importação, para distribuição á produção nacional, das materias primas, máquinas, aparelhos e utensilios necessários e sem similar produzido no país, sujeitos a licença de exportação, procedendo á fiscalização que julgar conveniente”.

Dirigi-me ao Ministro da Fazenda e ao Diretor da Carteira de Exportação e Importação, cientificando-os dessa recomendação do Presidente, da Republica.

Assim, o Conselho tomou em consideração, no devido tempo, o apelo dessa entidade ao Presidente da Republica sobre o assunto de que se trata.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os protestos de minha estima e consideração. — Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva, Diretor Geral.

A Sua Senhoria o Doutor Américo de Campos Souto, Presidente da Associação Comercial de Santa Catarina — Florianópolis.

Apreciado e discutido o assunto, ficaram estabelecidas as seguintes condições para cumprimento da resolução votada pelo Conselho:

“1.º — Organizar-se-á uma comissão constituída de um representante da indústria civil, designado pela Confederação Nacional da Indústria, um representante da indústria militar, designado pela Diretoria do Material Bélico e um representante da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil. A essa comissão serão encaminhados todos os pedidos recebidos, cabendo-lhe verificar:

a) — se as importações solicitadas correspondem ás reais necessidades do importador;

b) — se se trata de produtos cuja exportação é ou pode vir a ser autorizada pelas autoridades competentes dos Estados Unidos;

c) — se estão preenchidas todas as demais condições indispensáveis á ultimação da operação (idoneidade do comprador, entendimento com o exportador americano, existência de créditos, etc.).

2.º — Para cada importação solicitada, o importador juntará documentação do entendimento realizado com o fornecedor ou exportador americano, compreendendo condições de preço, fôrma de pagamento, qualidade, etc..

3.º — Os pedidos feitos deverão atender ás necessidades do importador por um período mínimo de seis meses, evitando-se, assim, a multiplicidade e repetição de pedidos.

4.º — Os pedidos obrigam ao depósito de importância correspondente ao valôr da importação que se pretende realizar, inclusive despêsas de fretes, direitos aduaneiros, ou á prestação de garantia ou fiança idônea, a juízo da Carteira de Exportação e Importação. Poder-se-á prescindir do depósito ou garantia, quando houver, nêsse sentido, prévio entendimento entre o importador brasileiro e o exportador americano, correndo exclusivamente por sua conta toda responsabilidade da operação.

5.º — Correrão por conta dos interessados quaisquer riscos da transação, tais como os resultantes de diferenças na qualidade da mercadoria importada, não correspondência desta ao pedido feito, defeitos ou falhas de fabricação, avarias ou quaisquer outros, não respondendo, por êles, em nenhum caso, a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

6.º — Correrá, ainda, por conta dos interessados toda e qualquer despêsa a que as negociações, até ser ultimada a importação, derem lugar, como sejam as de telegramas, expediente ou outras quaisquer.

7.º — Para cobertura dos onus a que fica obrigada a Carteira de Exportação e Importação, na execução da tarefa que assume, será estabelecida uma taxa mínima a ser estudada e que oportunamente será submetida á aprovação do Senhor Ministro da Fazenda, depois de examinada pela comissão de que trata o n.º 1.

8.º — Será dado conhecimento aos interessados, por intermédio da Confederação Nacional da Indústria, Federação das Associações Comerciais do Brasil e Confederação Rural Brasileira, das condições estabelecidas, recomendando-se-lhes a apresentação dos pedidos, quer diretamente á Carteira quer por intermédio daquelas corporações de classe, no mais curto espaço de tempo possível”.

Cumpre notar que as importações a que se referem as condições acima, serão exclusivamente as que se relacionam com matérias primas e produtos incluídos pelo Govêrno dos Estados Unidos entre os que só podem ser exportados mediante prévia licença das autoridades norteamericanas.

OPORTUNIDADES DE NEGOCIO

Kosmos Export Co. Ltd., da California, deseja contacto com exportadores nacionais de madeiras em bruto compensadas.

Younstown Miller Co., de Ohio, deseja contacto com firmas interessadas na importação de equipamentos para purificação de oleos.

Lookout Boiler & Manufacturing Co., de Chattanooga, Tennessee, deseja contacto com firmas interessadas na importação de aparelhos para esterilização e pasteurização do leite.

Superior Electric Company, dos Estados Unidos, deseja contacto com firmas interessadas na importação de equipamento electrico para pesquisas e processos industriais.

Simons Products Co., de Nova York, deseja contacto com firmas interessadas na importação de produtos quimicos industriais.

Steel Products Sales Corp., de Nova York, deseja contacto com firmas interessadas na importação de aço e artefatos.

Ao escrever sobre esses assuntos, queira mencionar este Boletim e a Inter-Americana, em correspondencia para a Rua Mexico 74 10.º andar, Rio de Janeiro, D. F.

Roma Winw Company Inc., da California, fabricantes de vinhos de mesa, conhaque, aperitivos, etc., desejam nomear representantes idoneos e especializados.

Consorcio Exportador Brasileiro S. A., do Rio de Janeiro, deseja contacto com fabricantes de oleos essenciais de laranja, limão, tangerina, sandalo, sassafras, pao santo e outros, para compra desses oleos.

George Sekele, de Florida, deseja importar joias de fantazia tipicas e artigos de peles silvestres.

L. A. Josephson, do Rio de Janeiro, como representantes de corretores, deseja contacto com empresas interessadas na compra de navios de varias tonelagens e bandeiras panamenha, peruana e nicaraguense.

The American Instrument Co., de New York, deseja relacionar-se com firmas interessadas na importação de aparelhos para test de maquinas e utensilios elétricos.

E. O. Bulman Mfg. Company Inc., de Michigan, deseja nomear representante especializado para venda de balcões-mostruarios de aço esmaltado com ar condicionado.

S. R. Schatz, dos Estados Unidos, agentes de importação, comunicar compradores para crina animal, residuos de lã, peles de cabra e carneiro, minérios e vinhos, solicitando informações e preços.

Rag. Mario Nieri, da California, deseja representar exportadores brasileiros de produtos alimenticios e ervas medicinais.

Outros detalhes á disposição dos interessados, no Serviço de Intercambio da Associação Comercial do Rio de Janeiro, em sua séde á rua Candelaria, 9 11.º D. F.

A firma W. T. Abott & Co., 55 Long Wharf, em Boston, nos Estados Unidos, deseja estabelecer relações comerciais com firmas exportadoras de queijos, manteiga, farinha de mandioca e conservas alimenticias.

IMPORTAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS BRASILEIROS PELOS ESTADOS UNIDOS DURANTE O ANO DE 1940

CÊRA DE ABELHAS — Os Estados Unidos importaram do Brasil, em 1940, 1.573.523 libras-peso de cêra de abelhas, ocupando o nosso país o primeiro lugar, como exportador desse produto. **BAUNILHA** — O Brasil exportou 928 libras-peso, figurando em nono lugar. **BALSAMO DE COPAÍBA** — O Brasil foi o unico exportador, com 203.920 libras-peso. **CUMARÚ** — O Brasil ocupou o terceiro lugar, com 125.071 libras-peso. **GORDURA VEGETAL** — O Brasil foi o segundo exportador, com 117.600 libras-peso. **CÊRA DE CARNAÚBA** — O Brasil foi o unico exportador, com 16.925.931 libras-peso. **CÊRAS VEGETAIS NÃO ESPECIFICADAS** — A exportação brasileira foi de 1.032.996 libras-peso, figurando em primeiro lugar. **MINERIO DE ILMENITA** — Os três exportadores foram: a India (443.274.160 libras-peso), o Brasil (4.310), e a Australia (4.000). **RUTILO** — O Brasil ocupou o primeiro lugar, com 256.066 libras-peso. **OLEO DE BABASSÚ** — O Brasil foi o unico exportador, com 890.872 libras-peso. **OLEO DE OITICICA** — Tambem deste produto o Brasil foi o unico exportador, com 15.536.623 libras-peso.

PRORROGADO O PRAZO PARA REGISTRO DE ESTRANJEIROS

DECRETO-LEI N.º 3.424, DE 15 DE JULHO DE 1941

Prorroga o prazo para o registro de estrangeiros que se encontram no país em carater permanente.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica prorrogado, até 31 de janeiro de 1942, o prazo para o registro, independentemente de penalidade, dos estrangeiros que se encontram no país em carater permanente.

Art. 2.º — A partir de 1.º de fevereiro de 1942, o registro será efetuado com as penas cominadas na legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE FLORIANOPOLIS

RESUMO DAS SESSÕES REALIZADAS DE 25 DE JUNHO A 25 DE JULHO DE 1941

27 de junho — SESSÃO EXTRAORDINARIA, em conjunto com a União dos Varejistas de Florianopolis (presidente, sr. Severo Simões) e Associação Catarinense de Farmaceuticos (presidente, sr. Laurentino da Costa Avila). Direção geral dos trabalhos, sr. Americo de Campos Souto. O assunto a tratar-se foi a situação do Comercio Varejista da Capital, ante a criação da Cooperativa de Consumo dos Funcionarios Publicos. Depois de amplamente debatido o assunto, ficou resolvido que uma comissão composta dos presidentes acima enunciados se fôsse entender com o exmo. sr. Interventor Federal, afi mde evitar que a Cooperativa, fundada numa cidade como Florianopolis, onde a freguezia das casas varejistas é constituída por 70 % de funcionarios publicos, viesse a desorganizar-lhes completamente a vida.

1.º de julho — SESSÃO ORDINARIA — Presidencia do sr. Americo de Campos Souto. Na ordem do Dia, o vice-presidente, sr. Rogerio da Costa Pereira, pediu a palavra para declarar que, por impedimento do sr. presidente, o substituiria, na Comissão que fôra a Palacio, entender-se com o exmo. sr. Interventor, sobre a Cooperativa. Declarara s. excia. á Comissão que o Governo iria proceder ao tabelamento dos generos de primeira necessidade e que conforme o Comercio cumprisse as tabelas de preços adotadas, era possivel que a Cooperativa não fôsse fundada, pois o seu fim era justamente permitir um certo decrescimo no custo da vida do consumidor.

15 de julho — SESSÃO ORDINARIA — Presidencia do sr. Americo de Campos Souto. Nesta sessão foram propostos varios novos socios e nomeados socios correspondentes em diferentes zonas do Estado. Foi lida extensa correspondencia de Instituições Officiais; Associações congêneres e de particulares, de que se destacam officios da Delegacia Regional do Trabalho, comunicando haver sido prorrogado o prazo para o Registro Industrial e remetendo relação dos dias feriados e santificados a serem observados no Comercio e na Industria.

22 de julho — SESSÃO ORDINARIA — Presidencia do sr. Americo de Campos Souto. Nesta sessão foram propostos novos associados e discutidos varios assuntos de ordem interna, entre os quais o do aumento do numero de paginas deste Boletim.

NOTICIARIO

— Faleceu a 2 de julho, no Rio de Janeiro, o sr. Henrique Lage, capitalista e industrial de grande renome, que muito trabalhou pelo progresso da zona sul deste Estado.

— Pelo Decreto n.º 69, de 28 de junho de 1941, o Governo do Es-

tado, depois de ouvir a Associação Comercial e a União dos Varejistas de Florianópolis, deu publicidade á Tabela de preços dos generos de primeira necessidade, que se acha em pleno vigor.

— Prosseguem ativamente os serviços de construção do porto carvoeiro de Laguna.

— Foi iniciado a 12 de julho o serviço de distribuição de leite pasteurizado á população de Florianópolis.

— Foi fundada em Florianópolis a Cooperativa de Consumo dos Funcionarios Publicos.

— Os Estados Unidos vão reduzir de 30 % a exportação de gasolina e derivados do petroleo para o Brasil.

— Os Estados do Brasil onde mais prospera é a economia popular são: Rio Grande do Sul e Santa Catarina, conforme estatísticas recentissimas.

— A Cia Hering de Blumenau, inaugurou um restaurante para os seus operarios, proporcionando-lhes refeições ao preço de oitocentos reis (\$800).

— A produção brasileira de carvão aumentou consideravelmente nos ultimos anos. Em 1939 foi de 1.000.000 de toneladas; em 1940 cerca de 1.400.000 e este ano calcula-se que atinja 2.000.000 de toneladas.

— Pela Interventoria Federal foi aberto o credito de 80:000\$000 para atender as despesas com o estudo da construção do Porto de São Francisco, neste Estado.

— A firma José Hernandez Iglesias, de Leon (Espanha) deseja estabelecer contacto com importadores de produtos quimico-farmacêuticos e quimico-industriais.

— O Governo Federal abriu o crédito de vinte mil contos de réis (20.000:000\$000) para melhoramento do porto de Laguna, neste Estado.

— Foi prorrogado até 31 de janeiro de 1942 o prazo para o registro de estrangeiros que residem no País em carater permanente.

— A poderosa Cia. de Seguros Sul America vai instalar uma sucursal em Florianópolis.

— A Municipalidade de Blumenau contraiu com a Caixa Economica Federal, sob garantia do Estado, o emprestimo de tres mil e quinhentos contos de reis (3.500:000\$000) para serviço de canalização de agua potavel naquela cidade.

— Durante o mês de agosto pagam-se os seguintes impostos: 1.^a quota do imposto sobre a Renda (Alfandega); 2.^o semestre de Industria e Profissões (Coletoria Estadual).

DECRETO-LEI N.º 3.427, DE 16 DE JULHO DE 1941

Altera o art. 31 do Regulamento a que se refere o decreto n.º 2.630, de 5 de maio de 1938.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — O artigo 31, do Regulamento a que se refere o decreto n.º 2.630, de 5 de maio de 1938, fica assim alterado:

“Art. 31 — A fiscalização sobre a observancia das disposições contidas no presente Regulamento será confiada aos agentes fiscais do imposto de consumo, aos funcionarios do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, que exerçam função de fiscalização na industria e no comercio, e aos funcionarios dos serviços de sericicultura federal e estadual. Estes funcionarios fiscalizadores são equiparados, nos limites de tais incumbencias, aos oficiais de justiça; far-se-ão reconhecer por meio de uma caderneta de identidade fornecida pelo Ministerio a que pertencerem; e terão direito á metade das multas efetivamente arrecadadas em virtude de procedimento fiscal pelos mesmos instaurados contra os contraventores das disposições deste Regulamento”.

Art. 1.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1941, 120.º da Independencia e 53.º da Republica.

GETULIO VARGAS

Carlos de Sousa Duarte

A. de Sousa Costa

Dulfe Pinheiro Machado.

SOCIOS-CORRESPONDENTES

Foram nomeados socios correspondente da Associação Comercial de Florianopolis e vêm nos prestando os mais importantes serviços, os seguintes senhores:

Humberto Zanela — Laguna.

Udo Schadrack — Blumenau.

Sidney Nocetti — Itajaí.

Siegfried Baumgarten - Rio do Sul.

Augusto Bayer — Tijucas.

João Otto Avila — Tubarão.

Alfredo Silva — Biguassú.

FIRMAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE FLORIANOPOLIS
(Aditamento)

Representações	Antonio Augusto Lehmkuhl. Joaquim M. Ribas.
Bar e Confeitaria	Teodoro Ferrari (Confeitaria Chiquinho.)
Deposito de Drogas	Instituto Pinheiros.
Açougue	Eliseu Di Bernardi.

PRINCIPAIS FIRMAS EXPORTADORAS DE SANTA CATARINA

COUROS CURTIDOS, DE BOI

C. Kuehne & Cia.	Joinville — Caminho Bupeva
Carlos Renaux S. A.	Brusque — Rua 1.º de Maio s/n.
Arnoldo Leonardo Schmidt	Jaraguá — Estrada Jaraguá
Mário Eugênio Schmidt	Joinville — Rua Aubê, 913
G. Miranda	Itajaí — Rua Dr. Pedro Ferreira, 70

COUROS SECOS, DE BOI

Ernesto Riegenbach & Cia.	Florianópolis — Rua C. Mafra, 35
João Nunes Neto	Laguna — Rua Gustavo Richard

BANHA SUINA

Saule Pagnoncelli & Filho	Volta Grande — E. F. S. P. R. G. — Linha Sul
Cia. Malburg	Itajaí — Rua Dr. Pedro Ferreira, 1
Freitag, Assmann & Cia. Ltda. ...	Rio do Peixe — E. F. S. P. R. G. — Linha Sul
Carlos Renaux S. A.	Itajaí — Rua S. Francisco
Frigoríficos Nacionais Sul Brasilei- ros S. A.	Tubarão — Passagem
Francisco Martins da Fonseca	Laguna — Rua Raulino Horn, 22
Pinho & Cia.	Laguna — Rua Gustavo Richard, 46
Luiz Remor & Cia. Ltda.	Laguna — R. Gustavo Richard, 142
G. Miranda	Itajaí — Rua Dr. Pedro Ferreira, 70
Soc. da Banha Catarinense Ltda. ...	Perdizes — E. F. S. P. R. G. — Linha Sul
Cabral & Irmão	Laguna — Rua Gustavo Richard, 80
João Tomáz de Sousa	Laguna — R. Gustavo Richard s/n.
Carlos Hoepcke S. A.	Florianópolis - Rua C. Mafra, 28/34
Irê S. Ulisséa	Florianópolis - Rua C. Mafra, 70
Bauer S. A.	Itajaí — Rua Dr. Pedro Ferreira, 52
Herman Weege	Rio do Testo — Blumenau
W. Weege & Cia. Ltda.	Jaraguá — Estrada Jaraguá
Cia. Paul	Itajaí - R. Dr. Pedro Ferreira, 68/72
Filomeno & Cia.	Florianópolis — Rua C. Mafra, 25
Soc. União Colonial	Araranguá
Luiz Dall Oglio & Filhos	Barra Fria — E. F. S. P. R. G. — Linha Sul
André Lunardi	Xaxim — Xapecó
Frey & Kellermann	Perdizes — E. F. S. P. R. G. — Linha Sul.

(Dados fornecidos pelo Departamento Estadual de Estatística).

IMPORTANTE

A Associação Comercial de Florianopolis está habilitada a prestar ao seus associados informações rápidas e precisas sobre assuntos comerciais, jurídicos, legislação fiscal e trabalhista, bem como a se interessar pelos seus negócios, junto às Repartições Publicas federais, estaduais e municipais.

NOVOS SOCIOS

No periodo decorrido de 25 de junho a 25 de julho, ingressaram em nosso Quadro Social as seguintes Firmas:

Vidal Mendes — Fabrica de bebidas — Biguassú.

Udo Schadrack — Representações — Blumenau.

Arnoldo Heidrich — Representações — Florianopolis.

Humberto Zanela — Representações — Laguna .

Siegfried Baumgarten — Representações — Rio do Sul.

Ralf Baumgarten — Representações — Rio do Sul.

Milton Espezim Vieira — Generos alimenticios — Florianopolis.

W. Weege & Cia. Ltda. — Generos alimenticios — Jaraguá.

Gosch Irmãos — Fabrica de calçados — Jaraguá.

IMPOSTOS A PAGAR EM AGOSTO:

ALFANDEGA:

1.^a quota do Imposto sobre a Renda

COLETORIA ESTADUAL:

2.^o semestre do imposto de Industria
e Profissões.

ESTABELECIMENTO GRAFICO BRASIL LTDA.
FLORIANÓPOLIS